



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE**

Processo nº 1.28.000.000498.2024-50

EDITAL Nº 09 PROCESSO SELETIVO PR/RN - Nº 01/2024

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR DOS ACADÊMICOS DE DIREITO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE, em complemento ao **EDITAL Nº 07 PROCESSO SELETIVO PR/RN - Nº 01/2024**, após a análise dos recursos da prova discursiva, torna público o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos que se inscreveram como negros no 1º Processo Seletivo de Estágio de 2024 da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, observadas as disposições constantes neste Edital para convocar o candidato discriminado no item VI para entrevista pela comissão de heteroidentificação:

I. OBJETIVO

1.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos candidatos que se inscreveram no processo seletivo de estágio como negros (preto ou pardo), com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos.

1.1.1 A ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do(a) candidato(a).

II. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1.1 A comissão de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes que tenham formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observando-se a diversidade da composição por gênero e cor.

1.2 A comissão recursal será composta de 3 (três) membros, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

III. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

1. O(a) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 2, subitem 2.2, do Edital de abertura nº 01, de 10 de maio de 2024.

Assinado com login e senha por DANIEL FONTENELE SAMPATO CUNHA, em 09/08/2024 11:06. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave cbb58972.774a4b3c.2f0f6024.d99047a1

2. Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

3. O(a) candidato(a) deverá verificar a data, o formato e o horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme constante do item VI deste Edital.

3.1 Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora da data e horário predeterminados no item VI deste edital.

4. As entrevistas serão realizadas em formato telepresencial pela Plataforma de Reuniões ZOOM (<https://zoom.us/pt-pt/meetings.html>), por meio de link a ser disponibilizado ao(a) candidato(a) por e-mail, devendo ser observadas as condições de acesso e conectividade.

4.1 Caberá ao candidato(a) certificar-se do recebimento do e-mail com o link da reunião para o procedimento até às 12h da data prevista no item VI deste Edital.

4.2 Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para a videoconferência.

4.3 O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido no item VI deste Edital para a realização do procedimento de Heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

4.4 Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

4.5 O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

4.6 O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao/à interessado/a, quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo/a candidato/a.

4.7 O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista ou se recusar à gravação, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada e concorrerá às vagas destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas.

4.8 Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelo e-mail PRRN-estagionatal@mpf.mp.br.

5. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

6. O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

6.1 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.2 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

6.3 A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

6.4 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o/a candidato/a e seu/sua acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou imbuído de má-fé, será o(a) candidato(a) eliminado da seleção e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8. O enquadramento ou não do/a candidato/a na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

9. O(A) candidato(a) cuja autodeclaração como negro(a) ou pardo(a) não seja reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas.

10. O(A) candidato(a) que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas.

IV. DO CRONOGRAMA

1. As datas apresentadas poderão ser revistas a qualquer momento pela coordenação do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das atualizações do processo seletivo no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/rn/estagie-conosco>

FASE	DATA
Entrevista da Comissão de Heteroidentificação	09/08/2024
Divulgação do Resultado preliminar da Comissão de Heteroidentificação	12/08/2024
Prazo para interposição de recursos	13/08/2024
Resultado Definitivo da comissão de Heteroidentificação e do Processo Seletivo	15/08/2024

V - DO RESULTADO PROVISÓRIO, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

1. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico <https://www.mpf.mp.br/rn/estagie-conosco>. Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

2. A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

4. Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da publicação do resultado provisório.

4.1. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal por meio de mensagem eletrônica no endereço PRRN-estagionatal@mpf.mp.br, sob o título " RECURSO COMISSÃO HETEROIDENTIFICAÇÃO - CANDIDATO (inserir nome e número de inscrição).

5. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

6. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7. O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/rn/estagie-conosco>

VI – DA CONVOCAÇÃO

1. Fica convocado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para realizar entrevista telepresencial, pela banca de comissão de heteroidentificação, via Plataforma Zoom, no dia **09/08/2024**, nos horários preestabelecidos:

DIREITO		
Inscrição	Nome	Data e Horário
79	JOÃO GABRIEL LIRA DO NASCIMENTO	09/08/2024 - 14h

Publique-se no *site* www.mpf.mp.br/rn.
Cumpra-se.

Natal/RN, 09 de agosto de 2024.

DANIEL FONTENELE SAMPAIO CUNHA
Coordenador do Programa de Estágio de Direito